### CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO – UNIBRA CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

# JANILEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA ZAIDAN JANIELLY LUÍZA BARBOSA ZAIDAN

### TRÁFICO DE PESSOAS:

A informação como agente na redução de casos em Recife

RECIFE

2022

### CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO – UNIBRA CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

# JANILEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA ZAIDAN JANIELLY LUÍZA BARBOSA ZAIDAN

#### TRÁFICO DE PESSOAS:

A informação como agente na redução de casos em Recife

Trabalho de conclusão de curso apresentado à disciplina TCC II do Curso de Jornalismo do Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA) como parte dos requisitos para conclusão do curso.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Bornhausen da Silva Bandeira.

RECIFE

2022

## Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 1745.

#### Z21t Zaidan, Janielly Luíza Barbosa

Tráfico de pessoas: a informação como agente na redução de casos em Recife. / Janielly Luíza Barbosa Zaidan, Janileide Maria da Silva Barbosa Zaidan. Recife: O Autor, 2022.

63 p.

Orientador(a): Dra. Ana Paula Bornhausen da Silva Bandeira.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA. Bacharelado em Jornalismo, 2022.

Inclui Referências.

1. Tráfico de pessoas. 2. Jornalismo. 3. Política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas. 4. Direitos humanos. 5. Jornalismo preventivo. I. Zaidan, Janileide Maria da Silva Barbosa. II. Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA. III. Título.

CDU: 070

#### **AGRADECIMENTOS**

Não poderia começar esses agradecimentos sem citar quem me formou desde o ventre da minha mãe. Quão agradecida estou ao meu Deus por até aqui ter me sustentado, por guiar-me sempre em todos os momentos. Sem Ele eu não estaria aqui. Gratidão ao meu pai, que em nenhum momento deixou de me apoiar, fazendo o possível para que hoje eu possa ser quem sou. Também não poderia deixar de mencionar a minha companheira de vida, minha melhor amiga, mãe. Estivemos juntas nesta graduação, durante todas as idas para a faculdade, em todos os trabalhos sendo a minha dupla, em todas as semanas de provas estudando uma ao lado da outra. Sou muito grata por poder dizer que concluí com a minha mãe o curso que sonhamos juntas. Vê-la alcançado novos patamares — é de grande alegria para mim. Esse é o meu tripé, a minha base, o meu alicerce e reconheço com todo o meu ser.

Minha pequena gratificação ao Liminha, diretor do projeto Joseph Movement, que me chamou para atuar junto dele, e que agregou em nosso trabalho concedendo-nos uma entrevista. Por isso pude atentar ao enfrentamento do tráfico humano, no que posso e devo fazer como cidadã e jornalista. Ao Joseph Nordeste onde lidero, obrigada por unirem-se a mim e a muitos nessa luta densa que é o combate a esta prática. Ao Luciano Aragão, procurador no MPT-MA por se dispor a responder nossas perguntas.

À orientadora, Ana Paula, por toda paciência e zelo em nos ajudar a finalizar com chave de ouro nossa graduação, sempre atenta para auxiliar-nos. Aos nossos professores, que por longos 4 anos estiveram presentes e são partes fundamentais da nossa formação. Gratidão a todos!

Janielly Zaidan.

Primeiramente, agradeço a Deus, aquele que me ajudou e sustentou até aqui, sem Ele tenho plena convicção que nada seria possível. "Pois dele, por ele e para ele são todas as coisas. A ele seja a glória para sempre! Amém." (Romanos 11:36)

À minha filha, que foi muitas vezes meu combustível para esse grande desafio nessa fase da minha vida. Jamais imaginaria que um dia fosse ser sua colega de turma e que formaríamos uma bela dupla. Foi tudo mais especial e leve com ela ao meu lado. Ela sempre foi a minha certeza vivida, de que Deus sabe verdadeiramente o que é melhor para nós.

Ao meu esposo, que nos deu suporte de todas as formas para que esse sonho duplo fosse possível, não hesitou ou pensou duas vezes quando a proposta foi feita. Aos meus pais, que na minha juventude não tinham possibilidade de financiar esse sonho, mas que neste momento oportuno me incentivaram e ajudaram como puderam.

A professora e orientadora Ana Paula, que sempre esteve dedicada e solícita em nos ajudar com muita paciência e sabedoria, conseguia extrair o melhor e nos fazer sentir capazes. Ela foi mais que fundamental para que tudo fosse possível, minha verdadeira e eterna gratidão. Ao professor Everson Teixera, por toda dedicação e cuidado nas aulas e por todo incentivo em nos fazer acreditar que seria possível ingressar no mercado.

Janileide Zaidan.

#### **RESUMO**

O tráfico de pessoas é caracterizado pelo recrutamento, transporte e moradia permanente para exploração sexual, trabalho forçado, adoção ilegal e retirada de órgãos ou tecidos. O tráfico humano é o terceiro tipo de crime mais lucrativo do mundo, segundo a ONU. Diante disso, esta monografia estuda o papel do jornalismo no combate ao tráfico de pessoas apresentando a forma como veículos jornalísticos tratam a problemática que é o tráfico humano e como a informação pode ajudar no combate à prática. Para este trabalho, foi utilizado o estudo de caso da abordagem da imprensa recifense sobre a descoberta de trabalho análogo à escravidão de uma empregada doméstica que acontecia no bairro de Boa Viagem, no Recife (PE), para observar o olhar jornalístico pernambucano a esta problemática. Também, foram feitas entrevistas com duas pessoas que trabalham na linha de frente no combate a este crime e também foi feita entrevista com um dos jornalistas que cobriu o caso estudado. Mediante o estudo e entrevistas feitas, pode-se concluir que o tema é pouco explorado pelo jornalismo, que há espaço para melhorias nas produções de pautas e matérias sobre o tema. Tendo em vista que o acesso à informação de qualidade é fundamental para a conscientização e redução de casos do tráfico de seres humanos.

**Palavras-chave**: tráfico de pessoas; jornalismo; política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas; direitos humanos; jornalismo preventivo.

#### **ABSTRACT**

Human trafficking is characterized by recruitment, transportation and permanent housing for sexual exploitation, forced labor, illegal adoption and removal of organs or tissues. Human trafficking is the third most lucrative type of crime in the world, according to the UN. Therefore, this monograph studies the role of journalism in the fight against human trafficking, showing how journalistic vehicles deal with the problem that is human trafficking and how information can help to combat the practice. For this work, the case study of the Recife press approach on the discovery of work analogous to slavery of a maid that avoided in the neighborhood of Boa Viagem, in Recife (PE), was used to observe the journalistic look from Pernambuco to this problem. Also, interviews were conducted with two people who work on the front line in the fight against this crime and an interview was also conducted with one of the journalists who covered the case studied. Through the study and the interviews carried out, it can be concluded that the subject is little explored by journalism, that there is room for improvement in the production of guidelines and articles on the subject. Bearing in mind that access to quality information is essential for raising awareness and reducing cases of human trafficking.

**Keywords:** human trafficking; journalism; national policy to combat human trafficking; human rights; preventive journalism.

### **LISTA DE IMAGENS**

Imagem 1: Matéria Portal NE10/TV Jornal	32
Imagem 2: Matéria Portal G1	33
Imagem 3: Matéria Jornal do Comércio	33
Imagem 4: Matéria Diário de Pernambuco	34
Imagem 5: Matéria CBN Recife	35
Imagem 6: Segunda Matéria Portal G1	36

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
1.1. PROBLEMA	12
1.2. OBJETIVO GERAL	12
1.2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	12
1.3. JUSTIFICATIVA	13
2. METODOLOGIA DE PESQUISA	14
3. GLOBALIZAÇÃO E TRÁFICO DE PESSOAS: O SER HUMANO COMO MERCADORIA	16
3.1. TRÁFICO DE PESSOAS: UM NEGÓCIO DE ALTA LUCRATIVIDADE VIOLA O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA	
3.2. AS FINALIDADES DO TRÁFICO DE PESSOAS	21
4. O TRÁFICO DE PESSOAS, POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO E O	
PAPEL DA IMPRENSA BRASILEIRA	24
4.1. O PAPEL DO JORNALISMO NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO [ PESSOAS	
5. PESQUISA E ESTUDO DE CASO	31
5.1. O CASO ESCOLHIDO	31
5.2. RESULTADOS DO ESTUDO	32
6.CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS	40
APÊNDICE A	44
APÊNDICE B	45
APÊNDICE C	46

ANEXO A – Matéria Portal NE10/TV Jornal	47
ANEXO B – Matérias Portal G1	48
ANEXO C – Matéria Jornal do Comércio	.58
ANEXO D – Matéria <i>Diário de Pernambuco</i>	61
ANEXO E – Matéria CBN Recife	63

#### 1. INTRODUÇÃO

O tráfico de pessoas é caracterizado pelo recrutamento, transporte e moradia permanente para exploração sexual, trabalho forçado, adoção ilegal e remoção de órgãos ou tecidos. A Organização das Nações Unidas (ONU) estima em 2 milhões o número de vítimas do tráfico de pessoas no mundo.

No Brasil, 475 pessoas foram vítimas de tráfico de pessoas em áreas de fronteira, entre 2005 e 2011. Pesquisas apontam que o número pode ser maior, principalmente a se levar em conta o número de pessoas traficadas na rede interestadual (UNODC, 2014).

Apesar da magnitude do problema, de acordo com pesquisas feitas pela Organização Não Governamental (ONG) Repórter Brasil¹, a mídia brasileira ainda dá pouca atenção a esse assunto. Utilizando como objeto de trabalho o jornal *Correio Braziliense*², a conclusão da pesquisa da ONG é que as produções jornalísticas permanecem fora de contexto, sem criticar a falta de políticas públicas e métodos de prevenção. A análise da Repórter Brasil sobre as matérias jornalísticas em relação ao tráfico de pessoas atesta que os produtos jornalísticos concentram-se principalmente no âmbito criminal, com poucos detalhes aos motivos do tráfico.

Segundo a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (2020), a forma como a mídia relata o tráfico de pessoas é tão importante quanto o que está sendo relatado. De acordo com Gomes (2002), o papel da mídia é informar o que é de interesse público, ou seja, o jornalismo tem a responsabilidade de levar a todos informações pertinentes para a sociedade.

É preciso compreender que as políticas de restrição de imigração contribuem para aumentar a vulnerabilidade das vítimas e amplia as possibilidades de "serviços" que podem ser ofertados pelas redes criminosas. Além disso, a globalização contribuiu para articulações de redes de colaboração internacional que interconectam mercados e atividades criminosas, possibilitando o transporte de

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A Repórter Brasil foi fundada em 2001. É, uma ONG constituída por jornalistas, cientistas sociais e educadores. Denuncia violações de direitos humanos, investiga e atua na prevenção do trabalho escravo.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O *Correio Braziliense* é um jornal fundado em 1960, pertence aos Diários Associados, e faz parte – junto a outros veículos – do grupo dos principais jornais de referência do Brasil.

produtos e a movimentação de grandes quantias de dinheiro (LEAL, 2014; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2007).

O tráfico de pessoas é considerado um dos maiores problemas da sociedade do século XXI, pois constitui a terceira modalidade criminosa mais lucrativa no mundo. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que até julho de 2012 houve 20,9 milhões de vítimas de trabalho forçado ou de exploração sexual. Diante dessas estatísticas, o tema necessita de discussões em todos os continentes. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2012).

Uma das principais intervenções para o combate ao tráfico de pessoas é a divulgação de contingências comportamentais com: (1) o conceito de tráfico de pessoas; (2) ações de enfrentamento; (3) consequências que mantêm ou enfraquecem tais ações.

#### 1.1. PROBLEMA

Como o jornalismo pode ser agente não só de informação, mas de conscientização e enfrentamento do tráfico humano?

#### 1.2. OBJETIVO GERAL

Estudar o papel do jornalismo no combate ao tráfico de pessoas.

#### 1.2.1. Objetivos específicos

- 1. Apresentar a forma como o jornalismo trata a problemática do tráfico humano e em como a informação pode ajudar no combate à prática.
- 2. Entrevistar pessoas que estão envolvidas na área e que entendem como a propagação de notícias, dos meios de denúncias e dos motivos do tráfico, auxiliam na redução dos casos.
- 3. Fazer um estudo de caso para observar o olhar jornalístico pernambucano ao tráfico humano.

#### 1.3. JUSTIFICATIVA

Pela conexão e conhecimento sobre tráfico humano e, de acordo com dados da Repórter Brasil (2014b), em razão da carência de informações ao público sobre o tema, além da participação de uma das autoras na luta de enfrentamento dessa prática, fazendo parte de um movimento chamado Joseph Movement. O projeto nasceu em 2020 em São Paulo, liderado por Matheus Lima, o Liminha, tendo em sua equipe vários membros de estados de todo o país. O nome é inspirado na história bíblica de José do Egito, que passou pela condição de escravo, sendo vendido pelos próprios irmãos. Em 2022, surgiu o Joseph Nordeste liderado por uma das integrantes da pesquisa, para dar destaque aos casos envolvidos na própria região.

Resolvemos trazer essa temática com a intenção de identificar pontos necessários para o avanço na abordagem do jornalismo quando se trata no tráfico humano e em como o compartilhamento de notícias pode trazer à tona consciência à população. Arruda, D'Urso, Kodoma e Armede (2013) destacam que a falta de conhecimento da sociedade sobre a existência e as formas de configuração desse crime contribuem para a manutenção e desenvolvimento desse delito, bem como para a baixa frequência de denúncias.

#### 2. METODOLOGIA DE PESQUISA

O trabalho apresentado tem por base alguns autores, como Lefebvre (1974), Freire-Medeiros e Cavalcanti (2010), Antunes Rocha (2000), Leite (2009), (GOONEWARDENA et al., 2008), Blanchett e Silva (2011), Nucci (2005) e Kempado (2005). Além deles, foram inseridas informações buscadas em órgãos governamentais e não governamentais, como: Organização das Nações Unidas (ONU), Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), ONG Repórter Brasil, Organização Internacional do Trabalho (OIT), Ministérios Públicos do Trabalho (MPTs), Ministério da Justiça, entre outros.

A pesquisa se deu pelo método de estudo de caso, por buscas entre junho e julho de 2022, nos jornais pernambucanos online *Portal NE10, Portal G1, Diário de Pernambuco, o Jornal do Comércio e a* rádio *CBN Recife* (que além da rádio, mantém um site de notícias), sobre o caso de trabalho análogo à escravidão de uma empregada doméstica, no bairro de Boa Viagem, no Recife (PE). O período de estudo demarcado foi selecionado por ser o tempo em que o crime foi descoberto e o resgate foi efetuado. Os jornais pesquisados foram selecionados por serem os únicos veículos de comunicação online em Pernambuco a relatarem o acontecido.

Gil (2002, p .54) fala que o estudo de caso "consiste no estudo profundo e exaustivo de um ou poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante outros delineamentos já considerados".

São colocadas por Gil (2002) sete etapas para elaboração de um estudo de caso, são eles: (1) formulação do problema; (2) definição da unidade-caso; (3) determinação do número de casos; (4) elaboração do protocolo; (5) coleta de dados; (6) avaliação e análise dos dados; e (7) preparação do relatório.

Para mais, foram agregadas pesquisas complementares que vão ao encontro das falas dos autores estudados. Pensando em solucionar o problema de pesquisa, também foram feitas entrevistas online com pessoas da área de combate ao tráfico humano e da área de comunicação. Foram feitas perguntas préestabelecidas e enviadas por meio de mensagens aos entrevistados e respondidas

por meio de vídeos ou via mensagens. A escolha para a entrevista foi feita fundamentada na ideia de Duarte (2004) que diz:

Entrevistas são fundamentais quando se precisa/deseja mapear práticas, crenças, valores e sistemas classificatórios de universos sociais específicos, mais ou menos bem delimitados, em que os conflitos e contradições não estejam claramente explicitados. Nesse caso, se forem bem realizadas, elas permitirão ao pesquisador fazer uma espécie de mergulho em profundidade, coletando indícios dos modos como cada um daqueles sujeitos percebe e significa sua realidade e levantando informações consistentes que lhe permitam descrever e compreender a lógica que preside as relações que se estabelecem no interior daquele grupo, o que, em geral, é mais difícil obter com outros instrumentos de coleta de dados (DUARTE, 2004, p. 215).

Por meio de perguntas estruturadas, foram entrevistadas duas pessoas que trabalham na área do combate ao tráfico humano e um jornalista. São eles:

- 1) Luciano Aragão, 35 anos, procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho no Maranhão (MPT-MA), também especialista em Direito do MPU, pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e mestre em direito, pela Universidade Católica de Brasília.
- 2) Matheus Lima (Liminha), 28 anos, roraimense, atualmente morando em São Paulo, é missionário em tempo integral atuando no enfrentamento ao tráfico humano dentro e fora do país. Além de ser o fundador do Joseph Movement, projeto que age no combate ao tráfico de pessoas.
- 3) Raphael Guerra, escritor, jornalista e editor do *Jornal do Comércio*, titular da Coluna Segurança no JC.

As perguntas foram diferentes em cada entrevista<sup>3</sup>, porém, todas focadas em como o jornalismo pode auxiliar na diminuição dos casos, e em como, na percepção dos entrevistados, a atuação jornalística se dá nos casos em que fizeram parte. O jornalista entrevistado foi o autor de uma das reportagens estudadas.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Link das entrevistas completas e transcrições. Disponíveis em: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1-34yDKk1ijgV0NNhYe5EkXzzabvw">https://drive.google.com/drive/folders/1-34yDKk1ijgV0NNhYe5EkXzzabvw</a> iPK?usp=sharing

# 3. GLOBALIZAÇÃO E TRÁFICO DE PESSOAS: O SER HUMANO COMO MERCADORIA

O quotidiano moderno resume-se à programação constante de hábitos sempre orientados para a produção e consumo, produzindo uma sociedade burocrática de consumo direto. Os espaços construídos dentro da lógica do capitalismo seguem a padronização e o individualismo dessa lógica. Assim, são espaços abstratos que priorizam razões estéticas e o poder das imagens (GOONEWARDENA et al., 2008).

Surgem espaços de diferença, fragmentados pelas reações das sociedades locais à implosão da ordem socioeconômica. Nesse sentido, Lefebvre (1974) afirma que dois programas podem ser seguidos, seja do geral para o concreto, seja do singular, e construir a singularidade geral a partir de elementos e significados observáveis.

O espaço social configura-se, assim, como a expressão mais concreta do espaço vivido, quando entendido como a soberania humana sobre os objetos, apropriando-se deles por meio da substancialidade das ações humanas. Obviamente, essa análise espacial se refere à produção espacial no processo de reprodução social. Portanto, o espaço é considerado como um campo de possibilidade de construção de um espaço de diferença, que se opõe à homogeneização e considera seu uso (GOONEWARDENA et al., 2008).

No campo do consumo, tudo se tornou mercadoria, e o corpo humano tornouse um lugar onde o desejo de consumo universal se inscreve no contexto da estética efêmera, tornando os consumidores modernos envolvidos no desejo, na memória, na existência, na compra e na imaginação. A tarefa é conectar a transitoriedade de um produto de consumo (commodity) com o prazer dos sentidos. De acordo com Freire-Medeiros e Cavalcanti (2010):

A qualidade relacional das coisas tem a ver com os fluxos de mercado traçados pela globalização. Por exemplo: o tráfico de órgãos é um fenômeno altamente relacional: é venda ilegal de um fígado em Madras relacionado a uma necessidade em Minnesota. Não é possível de ser representado em um mapa estático de

distribuição desigualdades [...] (FREIRE-MEDEIROS; CAVALCANTI, 2010).

Segundo Luciano Aragão (2022), em entrevista feita pelas autoras, o desenvolvimento não é realmente bom, não é o que na prática deveria ser, se tem um custo humano muito alto. Em sua totalidade, muitos dos produtos da cadeia produtiva consumidos pela sociedade são feitos através de mão de obra escrava.

# 3.1. TRÁFICO DE PESSOAS: UM NEGÓCIO DE ALTA LUCRATIVIDADE QUE VIOLA O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA

O princípio da dignidade do ser humano identifica um espaço de integridade moral a ser assegurado a todas as pessoas em razão única da sua própria existência no mundo. Como o crime<sup>4</sup> do tráfico de pessoas simplesmente ignora esta máxima resta à sociedade civil e ao poder público enfrentar esse tipo de prática criminosa. Segundo Antunes Rocha (2000, p. 75), "dignidade é o pressuposto da ideia de justiça humana, porque ela é que dita a condição superior do homem como ser de razão e sentimento [...] é inerente à vida e, nessa contingência, é um direito pré-estatal".

Tratados internacionais, leis nacionais e resoluções compulsórias fixam um marco regulatório e estabelecem obrigações e os Estados nacionais se comprometem, no plano internacional, a cumpri-las; mas esta adesão não é suficiente para criminalizar, no plano nacional, o tráfico de pessoas, no entanto, encerrar esta prática depende também de uma escuta qualificada das vozes dos violados, além da realização de um trabalho em rede, onde as políticas públicas sejam pautadas pela efetivação dos direitos fundamentais.

De fato, o princípio da dignidade humana tem como reconhecida a extensão dos direitos e garantias fundamentais que abrangem não só os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos, como também os econômicos (NUCCI, 2005). O respeito à dignidade da pessoa constitui-se, assim, em um dos pilares que

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> De acordo com Guilherme Nucci (2005), crime, num conceito coloquial, "é a concepção da sociedade sobre o que pode e deve ser proibido, mediante a aplicação de uma sanção penal". (NUCCI, G. S. **Manual de Direito Penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p. 145).

sustentam e legitimam a atuação do Estado, coibindo qualquer ato que procure de alguma forma restringir os direitos fundamentais, em qualquer que seja a dimensão.

A dignidade do ser humano, como princípio constitucional, aparece prevista no artigo 1º inciso III, da Carta Magna e, na esteira das modernas legislações, toma o papel de um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Em diversos artigos, a Carta Magna referenda tal princípio como norteador do Estado Democrático de Direito ao tratar da proteção à vida, do direito à saúde, à moradia digna, garantindo a liberdade, a igualdade, o acesso à justiça, bem como quando trata do meio ambiente sustentável, capaz de atender às necessidades sociais presentes e futuras. Tratada como direito fundamental, a dignidade do ser humano reflete um valor inestimável, porquanto subsume a aplicação e a interpretação de todas as demais normas legais ao respeito dessa garantia.

O jornalismo, de acordo com Luciano Aragão (2022,entrevista às autoras), tem um papel fundamental para propagação da cultura dos direitos humanos:

Quando a mídia vem e traz luz a esses fatos, primeiro ela mostra para a sociedade um problema social, problema social que deve ser resolvido, deve ser discutido nas escolas; discutido pela sociedade civil; discutido também, pelas autoridades do poder executivo, por exemplo, na adoção de políticas pública (ARAGÃO, 2022 entrevista às autoras).

Em um primeiro momento, é plausível pensar na irrelevância do consentimento da pessoa ofendida, já que mesmo tendo ciência do trabalho que realizará (por exemplo, a prostituição), provavelmente, não imagina que as condições serão análogas às de escravo. Por outro lado, desconsiderar a vontade da suposta "vítima" é tolher sua liberdade sexual e de trabalho, de modo que, caso ela receba auxílio de terceiros para migrar para outro país onde deseja livremente exercer a prostituição, estes terceiros serão punidos e haverá configuração do tráfico de pessoas.

O relatório publicado em 2014 pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (*United Nations Office on Drugs and Crime* – UNODC) <sup>5</sup> destacou que o tráfico de pessoas se tornou um "modo de vida" para indivíduos e grupos, não

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **Global Report on Trafficking in Persons**. New York: United Nations publication, 2014. Disponível em: <a href="http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics\_TIP/Publicacoes/GLOTIP\_2014\_full\_report.pdf">http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics\_TIP/Publicacoes/GLOTIP\_2014\_full\_report.pdf</a>.

importa quais métodos e meios sejam usados, eles buscam lucros cegamente. A variedade de padrões de comportamento, a dificuldade em compreender as características de uma série de atividades, a falta de testemunhas e o desconhecimento da história de vida da vítima são variáveis que tornam o problema particularmente complexo. O tráfico de pessoas para fins de exploração humana foi reconhecido como uma epidemia pelas Nações Unidas devido à sua gravidade e escala.

De acordo com Matheus Lima (2022), em entrevista para as autoras, o ser humano é movido por oportunidades, e por isso tornam-se mais vulneráveis. Pensando em uma proposta de emprego melhor, em morar em outro lugar, as pessoas são atraídas para exploração, às vezes para prostituição, ou até tráfico de órgãos.

Segundo dados do UNODC (2014), o Brasil está envolvido no combate a esse tipo de crime.

Em 2000, o Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça, implementou no país o Programa Global de Enfrentamento e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Em dezembro do mesmo ano, no Escritório de Drogas e Crime de Palermo, assinou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (2014).

Esse documento contém dois protocolos adicionais, de particular interesse para a comunidade internacional. Um deles é o Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças. Como resultado desses esforços iniciais, o tema tem gerado alguma repercussão e projetos dignos de prevenção e controle em vários estados e territórios do governo federal (2014).

Embora o país tenha uma série de medidas indispensáveis para tentar prevenir e controlar o tráfico de pessoas, resultados positivos só podem ser alcançados por meio dos esforços combinados e contínuos de várias agências governamentais e não governamentais. Também é preciso que a sociedade civil reconheça a magnitude do problema e contribua para a superação, rejeição e condenação de práticas e autores. A exploração comercial de pessoas deve ser considerada violência criminosa e falta de respeito aos direitos humanos UNODC (2014). Na avaliação de Luciano Aragão (2022, entrevista às autoras):

O jornalismo consegue esse condão, esse poder de fazer com que a informação transcenda as operações, as fiscalizações e conscientizar a sociedade a buscar uma cultura de direitos humanos, de respeito ao próximo, de respeito ao trabalhador e às vítimas dessas graves violações de direitos humanos (ARAGÃO, 2022, entrevista às autoras).

Para Blanchett e Silva (2011), a tarefa é tão árdua e complexa que apenas um punhado de estados e municípios ousam enfrentá-la por meio de suas políticas permanentes. As conquistas notáveis do Brasil em termos de valor da vida, liberdade e dignidade não foram suficientes para acabar com o tráfico de pessoas.

A própria sociedade não percebe que sua ignorância ou indiferença favorece a perpetuação de uma injustiça tanto mais presente quanto perniciosa. Ressalte-se que os recrutados não se consideram "vítimas" desse processo, o fazem apenas quando a exploração atinge um nível de agressão física (BLANCHETTE; SILVA, 2011).

O tráfico humano inclui deslocamento, direção, transferência de dinheiro, abrigo para que possam ser explorados. A sua deterioração a nível mundial tornou o combate a este tipo de crime objeto de luta de vários países e organizações internacionais, nacionais e cooperativas lideradas pelas Nações Unidas, Organização Internacional do Trabalho, Organização Internacional para as Migrações. A primeira condição para a existência do tráfico e de outras formas de venda, troca, solicitação e atração é que se destinem à exploração de pessoas.

A exploração comercial utiliza várias formas de recrutamento: próximo ao local do crime; não solicitado e transportado de outro lugar; por meio de gangues de traficantes ou por meio de amigos e conhecidos. Algumas dessas pessoas foram enviadas para o exterior e outras foram levadas de uma cidade ou estado para outro. Mulheres, homens ou travestis traficados para o exterior para tais serviços são vendidos para quadrilhas de exploração por cerca de US\$ 30.000 (trinta mil dólares). Parece que as escassas informações disponíveis são desencontradas, duplicadas e rearranjadas, e as pesquisas são raras, a habitual cortina de fumaça que perpetua o crime organizado e garante a impunidade de seus integrantes.

Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime no Brasil e no Cone Sul, estima-se que 2,5 milhões de pessoas no mundo estejam em situação de tráfico. Embora seja difícil estimar esse valor, é o valor usado pelas Nações Unidas. Segundo a Organização das Nações Unidas, segundo estimativas da Organização Internacional do Trabalho (2005), movimentam anualmente US\$ 35 bilhões por esse mercado, tendo como principal objetivo a exploração sexual. É um mercado ilícito em que a grande maioria das 'vítimas' e a maioria dos agentes criminosos são mulheres (UNODC, 2014).

#### 3.2. AS FINALIDADES DO TRÁFICO DE PESSOAS

De acordo com a CPI do Tráfico de Órgãos, realizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 2004<sup>6</sup>, algumas razões para acontecer a venda de órgãos, são o desemprego e as propostas de melhoria de vida. Pessoas de bairros pobres são atraídas por anúncios de emprego, promoções de viagens, bolsas de estudo, concursos, propostas de casamento e muito mais. Essas pessoas estão desprotegidas e desconhecem as possibilidades que podem estar escondidas nessas ofertas tentadoras.

Um dos motivos que levaram a quadrilha a se instalar em Pernambuco foi, fundamentalmente, a relação de amizade entre o israelense Gedalya Tauber, conhecido como Gady e acusado de comandar a estrutura da quadrilha, e o capitão da reserva da Polícia Militar Ivan Bonifácio, apontado como articulador do esquema no Recife. Rogério Bezerra da Silva foi uma das vítimas e estava pensando nos US\$ 6 mil prometidos pelo capitão. Retornado da África do Sul ao Recife, sua terra natal, o dinheiro seria entregue tão logo ele desembarcasse no Aeroporto Internacional dos Guararapes. A venda do seu rim para uma quadrilha de traficantes de pessoas foi motivada pelo desejo de montar uma oficina mecânica (BRASIL, 2004, online).

De acordo com dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime sobre o tráfico para fins de comércio ilegal de órgãos (2014), muitas vezes as famílias se recusam a denunciar à polícia e escondem a verdade, culpando e

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> No comprovado tráfico de rins julgado em Recife, em 2004, verificou-se que havia uma quadrilha internacional de tráfico de órgãos atuando no Recife fazendo propostas para melhoria de vida das vítimas. (BRASIL. **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.** CPI do Tráfico de Órgãos, 2004. Disponível em: <a href="http://www.alepe.pe.gov.br/">http://www.alepe.pe.gov.br/</a>).

abandonando a pessoa traficada por esses motivos. As denúncias são poucas, e a sociedade – e até mesmo alguns órgãos policiais e judiciários – parece desconhecer a gravidade e as proporções que uma série de crimes envolvendo o comércio ilícito de órgãos, intimamente ligados ao tráfico humano, atingem as pessoas.

O UNODC (2014) relata as principais finalidades do tráfico de pessoas no país, que serão relatadas a seguir:

- 1 Exploração sexual comercial, cujas vítimas são meninos e meninas, jovens e adultos. São pessoas que são capturadas, atraídas, contratadas ou adquiridas para abastecer os mercados interno e externo para exploração sexual. No contexto da exploração infantil, além da perversão da demanda, há a pornografia (UNODC, 2014).
- 2 Trabalhadores de transporte que trabalham em condições desumanas semelhantes à escravidão. Muitos deles são crianças e adolescentes. As condições de trabalho impostas a esses indivíduos geralmente não envolvem remuneração em dinheiro; conforme dados do UNODC (2014), as atividades de trabalho sazonal dentro e fora do Brasil não utilizam mais de 12 horas de trabalho ininterrupto, como no Mercado Comum do Sul, Guiana e Venezuela.
- 3 Tráfico de pessoas para abastecer o mercado de órgãos humanos, o que explica algumas adoções irregulares e o desaparecimento permanente de algumas pessoas, principalmente crianças (UNODC, 2014).

Embora o tráfico de pessoas e seus problemas relacionados estejam aumentando na América Latina, seus impactos permanecem amplamente desconhecidos. Segundo estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento<sup>7</sup>, a América Latina é a região do mundo em que o tema é menos pesquisado, menos assistido e tratado, e menos financiado.

No entanto, sabe-se, que na América Latina o Brasil é o maior exportador de mulheres e crianças para exploração internacional, e a Polícia Federal estima que pelo menos 75.000 mulheres e homens são explorados sexualmente comercialmente fora do Brasil. Pode-se dizer que o tráfico de pessoas existe em todas as unidades da Commonwealth, em diferentes proporções.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA. **Relatório Anual do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. São Paulo: NETP, 2009, 86 p.

Uma pessoa em situação de tráfico foi enganada ou coagida em algumas ou todas as fases do crime de tráfico de pessoas (recrutamento, transporte, transferência ou acolhimento). Essas pessoas são manipuladas por recrutadores que muitas vezes ocupam sua liberdade. A mecânica da tentação é bem conhecida: promessas de melhoria das condições de vida que se traduzem em atos de exploração, violência e escravidão por dívida (UNODC, 2014).

A pobreza e o desemprego, bem como, problemas socioeconómicos, são as principais razões pelas quais as pessoas encontram-se vulneráveis a serem enganadas pelas redes de tráfico (UNODC, 2021). Diante disso, Luciano Aragão (2022, entrevista às autoras) diz:

Nós precisamos promover uma cultura de direitos humanos sim, mostrando ilícitos; mostrando condutas irregulares; mostrando a situação daquelas pessoas que tem sua dignidade tolhida, sua dignidade roubada em prol de interesses alheios (ARAGÃO, 2022, entrevista às autoras).

## 4. O TRÁFICO DE PESSOAS, POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO E O PAPEL DA IMPRENSA BRASILEIRA

A governança global do enfrentamento ao tráfico internacional de pessoas é fundamentada em um dos Protocolos de Palermo, aprovado em 2000 como parte da Convenção contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo)<sup>8</sup>. O protocolo foi aprovado em um cenário de crescentes preocupações sobre o tráfico humano.

Somado ao terrorismo e o tráfico de drogas, o tráfico de seres humanos tem sido considerado por alguns governos, organizações internacionais e organizações da sociedade civil como um dos três principais problemas de segurança transnacional (KEMPADO, 2005). Como prova da importância da questão, as políticas e normas antitráfico se espalharam rápida e amplamente nos anos seguintes ao estabelecimento do Protocolo de Palermo.

Antes de 2000, poucos países fora da Europa tinham uma estrutura legal para lidar com o tráfico humano. Em contraste, em 2018, 161 países tinham legislação criminalizando o tráfico de pessoas nos termos do Protocolo (UNODC, 2018, p. 45).

De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), (2022), no Brasil, desde que o Governo Federal assinou o Protocolo em 2000, os estados e as organizações da sociedade civil desenvolveram e mantiveram um conjunto de políticas e práticas voltadas para o combate ao tráfico internacional e doméstico de pessoas. Recursos financeiros e técnicos do governo brasileiro e de outros atores internacionais são alocados para criar ou expandir agências governamentais e organizações da sociedade civil para proteger as vítimas e prevenir e combater esse crime no país.

Segundo o IPEA (2022), esse processo ocorreu com o apoio de organizações internacionais e governos estrangeiros, entre os quais o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (*United Nations Office on Drugs and Crime* – UNODC), a Organização Internacional para as Migrações (OIM), a Organização

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> BRASIL. **Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm

Internacional do Trabalho (OIT), o governo dos Estados Unidos e o governo da Suécia.

As coberturas jornalísticas qualificadas são fundamentais para que o tema seja reconhecido, além das políticas públicas já existentes para o combate da prática (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014b).

Conforme descreve a pesquisa feita pelo IPEA (2022), instituições brasileiras já têm se movimentado em promover mudança nas abordagens sobre o tráfico de pessoas, uma vez que esta se demonstra vantajosa para a área de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Nesse sentido, de acordo com o IPEA (2022), arranjos institucionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas nos governos estaduais, distrital e municipais podem ser absorvidos por órgãos de outras áreas a fim de evitar redundância e ineficácia na atuação do Estado.

Assim, o Ministério Público do Trabalho (MPT) adotou esse formato, ao incluir o tráfico de pessoas em suas ações contra o trabalho escravo, no âmbito da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Conaete). Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), que passou a registrar casos de tráfico de pessoas para fins de trabalho análogo à escravidão a partir de 2017, com os respectivos dados sendo disponibilizados no Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho (IPEA, 2022).

Idêntica iniciativa foi tomada no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que, pela Resolução nº 212/2015. O órgão instituiu o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Fontet), cujas atividades são conduzidas pelo Comitê Nacional Judicial (IPEA, 2022).

# 4.1. O PAPEL DO JORNALISMO NO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

Segundo a ABRAJI (2020), a forma como a mídia relata o tráfico de pessoas é tão importante quanto o que está sendo relatado, e o impacto geral dessas histórias se reflete na maneira como o público, os políticos, as autoridades policiais e até mesmo, outros meios de comunicação entendem a questão. Nos últimos anos, vários relatórios sobre o tráfico de pessoas incluíram informações erradas e estatísticas desatualizadas, sobreviventes culpados ou explorados e terminologia confusa.

Desse modo, em vez de tornar mais claras as questões ligadas a esse problema, esses relatórios adicionam confusão a um crime que já é subnotificado e muitas vezes mal compreendido pelo público (ABRAJI, 2020). À medida que a questão do tráfico de seres humanos continua a chamar a atenção do público, os membros da mídia têm a responsabilidade de relatar de forma completa e responsável e proteger aqueles que foram explorados. Guerra (2022, entrevista às autoras) diz que:

Tratar de assuntos como o tráfico humano, em reportagens, é fundamental para alertar para o risco real desse tipo de crime. Qualquer reportagem nesse sentido pode ajudar o cidadão, principalmente aqueles que vivem em situação mais vulnerável (GUERRA, 2022, entrevista às autoras).

Em se tratando de clareza nas informações passadas, a preocupação que permeia na mente de pessoas da área do combate ao tráfico, é o linguajar que as autoridades e os meios de comunicação usam para informar. Em relação a isso, Matheus Lima (2022,entrevista às autoras) diz que muitas vezes, não há esforços desses meios para comunicar as pessoas de baixa renda, usa-se um linguajar mais enriquecido e que por isso, muitos não entendem e ficam sem informação.

Nesse sentido, segundo levantamento feito pelo Governo Federal junto à UNODOC e à ONG Repórter Brasil, (2014a) sobre o tráfico de pessoas, o estudo mapeou e analisou a presença do tema nos noticiários brasileiro e os métodos mais utilizados pelos jornalistas.

A pesquisa mostra que a cobertura jornalística da questão continua pontual e amplamente guiada por agendas governamentais e ação policial. Quando o texto foca no problema, na maioria das vezes, não se vê a contextualização necessária. Eles geralmente não citam fontes e não se referem a políticas públicas ou legislação sobre o assunto. Ela está regularmente sujeita a multas criminais específicas (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014b).

Ao contrário do tráfico de drogas, que domina a mídia todos os dias, o tráfico de pessoas não recebe a atenção dos jornalistas e às vezes desaparece completamente dos noticiários. Ainda há pouco espaço para opinião nos jornais dedicados ao assunto, mostrou a pesquisa, sugerindo que não é uma prioridade para a mídia brasileira (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014b). Para Matheus Lima (2022, entrevista às autoras):

Hoje a gente vê se falando muito sobre cuidado contra o golpe do pix, cuidado contra outros tipos de golpe, cuidado contra os assaltos na região, e tal né? Mas, a gente não vê isso em relação a cuidado com os golpes que te levam para rede de tráfico de pessoas (LIMA, 2022, entrevista às autoras).

O tráfico de pessoas é um fenômeno complexo, multifacetado e dinâmico, com múltiplas modalidades, causas e consequências. Seus propósitos incluem exploração sexual, trabalho escravo, remoção de órgãos, mendicidade forçada, adoção ilegal de crianças e casamento forçado. Afeta mulheres, crianças, adolescentes, homens, travestis e transgêneros, ainda que de forma desigual. Isso é um crime e uma violação dos direitos humanos; muitas vezes compromete a liberdade e a dignidade das vítimas. É invisível, secreto e perigoso.

Por essa magnitude do problema, os jornais deveriam ampliar suas matérias sobre o tráfico humano, tendo em vista que a área de prevenção e conscientização está com déficit nos veículos de informação (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014b). Diante disso, Matheus Lima (2022, entrevista às autoras), afirma:

Existe uma carência na área dos profissionais de jornalismo em dar ênfase em um crime que tá crescendo e em um crime que vai estourar aqui no Brasil, todo mundo vai ficar conhecendo daqui dentro de cinco há sete anos (LIMA, 2022, entrevista às autoras).

Guerra (2022, entrevista às autoras) aponta que nas reportagens feitas em relação ao tráfico de pessoas, é preciso alerta para a população, com informações que ajudem como identificar caso estejam sendo alvo de criminosos e quais canais de denúncia.

Além disso, o Brasil é um país de origem, trânsito e destino do tráfico de pessoas. Tudo isso torna a cobertura jornalística do tema bastante complexa, matizada e relevante também. Daí a importância de compreender conceitos básicos e saber distinguir entre os diversos fenômenos; conhecer os principais tratados internacionais, a legislação brasileira e as políticas públicas contra o tráfico de pessoas; estar atento às principais discussões da área; conhecer a terminologia mais adequada para abordar o tema; e ter fontes confiáveis pode ser usado. O tráfico para exploração sexual é o mais fiscalizado no Brasil atualmente (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014b).

A pesquisa sobre denúncias de tráfico de pessoas realizada pela ONG Repórter Brasil também buscou determinar onde a informação foi publicada nos jornais brasileiros. Os resultados mostram que as seções "Brasil" e "Cidades" possuem o maior conteúdo relacionado a textos voltados ao tráfico de pessoas (cerca de 30% cada), sendo que a primeira seção abrange notícias referentes às ações dos poderes executivo e legislativo, enquanto a segunda é responsável pelas notícias locais e policiais (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014a).

A pesquisa mostra que ainda há pouco espaço para opinião nos jornais dedicados ao tráfico de pessoas. Apenas 6% do texto é assinado por especialistas no assunto. Esse número cai ainda mais quando se observa que em sete anos e meio apenas dois jornais — *Correio Braziliense e O Globo* — publicaram editoriais discutindo o assunto. A ausência de temas nesses espaços é considerada grave, indicando que o tema não é prioridade na pauta do debate midiático brasileiro (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014a).

Diferentemente do tráfico de drogas, que domina diariamente a mídia, o tráfico de pessoas não recebe a mesma atenção dos jornalistas, apesar do grande número de vítimas, mobilidade financeira e natureza transnacional. Ocasionalmente relatado reféns, e às vezes o assunto desaparece completamente das notícias.

Essas lacunas crônicas apontam para a falta de reporte sistemático, além de mostrar que o tráfico de pessoas é fortemente dependente das agendas governamentais e das ações policiais que aparecem nas agendas da mídia (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014a).

Uma análise objetiva dos dados coletados neste estudo mostra que a cobertura jornalística do tráfico de pessoas no Brasil ainda é incipiente e carece de espaço e profundidade. A pesquisa, feita com base na produção dos cinco maiores jornais do país em sete anos e meio, é emblemática por si só. A maioria dessas agendas é movida por agendas governamentais ou ações policiais, resultando em processos por vezes burocráticos, superficiais e inadequados (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014a).

A reportagem é empobrecida por alguns jornalistas que apenas repassam informações oficiais ou repetem monotonamente os resultados da repressão. Persistem erros conceituais, como confundir tráfico humano com contrabando de migrantes. Abordagens para a construção e implementação de políticas públicas são raras e nem sempre voltadas para a contextualização e acompanhamento dos casos (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014a).

Os achados incluíram o uso frequente de estereótipos e figuras simples, insuficientes para simplificar situações complexas, e uma abordagem apenas criminal que não deixava espaço para informações sociais e econômicas. Apenas metade dos textos reconhecem as violações dos direitos humanos. Em 30% dos casos, o tráfico de pessoas foi assunto da seção "cidade" do noticiário local ou policial (BRASIL; UNODC; ONG REPÓRTER BRASIL, 2014a).

De todos os relatórios sobre tráfico de pessoas, quase metade das reportagens, descreveu o tráfico humano sob uma perspectiva inteiramente criminal. Limitar o tráfico de pessoas a seus aspectos criminais dificulta a compreensão global das complexidades do fenômeno, que também é social (UNODC, 2014b).

Importante salientar que, a partir do momento em que se desconecta o tráfico de pessoas da perspectiva dos direitos humanos e da dignidade da pessoa, passase a construir um conjunto de interpretações que reforçam o estigma, o preconceito, a xenofobia e os padrões culturais que reproduzem tais abusos. Segundo relatório da UNODC (2014b), outro problema identificado nos meios de comunicação é a falta

de acompanhamento da vida da vítima, reintegração social, econômica ou psicológica na sequência de uma situação de tráfico, com o objetivo de compreender a causa do problema e reduzir a probabilidade de reincidência.

Um dos pontos que chama atenção nas abordagens jornalísticas frente a este problema, é o sigilo das vítimas e dos empregadores. Em sua maioria, os nomes não são identificados para segurança de todos os envolvidos. Sobre isso, Luciano Aragão (2022, entrevista às autoras) afirma que nos casos que ele atuou no resgate, os jornalistas sempre tiveram a preocupação com a divulgação da identidade dos envolvidos, para a preservação de ambos (empregadores e vítimas). Aragão (2022, entrevista às autoras) ainda diz que:

Nunca percebi nenhuma, nenhuma tentativa de denegrir o empregador, de buscar informação para expor empregadores. Ao contrário, sempre foram muito acessíveis aos empregadores também, contatando-os previamente para que pudessem (é claro) se defender, apresentar sua versão dos fatos né? (ARAGÃO, 2022, entrevista às autoras).

O papel do jornalismo, portanto, é tornar claro e conscientizar que o combate ao tráfico de pessoas é uma responsabilidade coletiva, de modo que envolve, além dos Estados, também os indivíduos e a sociedade civil. Cabe ao jornalismo afirmar à sociedade que não se trata de um fato individual, mas sim de uma questão social, coletiva, e de dignidade humana.

#### 5. PESQUISA E ESTUDO DE CASO

Seguindo as orientações de Gil (2002) sobre as etapas do estudo de caso, neste capítulo apresentamos os caminhos da pesquisa e os resultados que foram obtidos através das buscas em jornais pernambucanos online sobre suas abordagens em relação ao tráfico humano.

#### 5.1. CASO ESCOLHIDO

Optamos por fazer um recorte de matérias de um mesmo caso, entre os meses de junho e julho de 2022, sobre o resgate de uma vítima de trabalho análogo à escravidão doméstica no bairro de Boa Viagem, no Recife (PE). Uma mulher, natural da Bahia, de 54 anos, trabalhava em uma casa desde os 11 anos de idade e chegou até o local devido ao pai tê-la vendido. O resgate aconteceu no dia 22 de junho, a ação foi realizada pelo Ministério Público do Trabalho de Pernambuco (MPT-PE), órgão que recebeu as denúncias anônimas. O resgate foi confirmado e divulgado pela assessoria do MPT-PE no dia 30 de junho. A vítima passou 43 anos como empregada doméstica e babá sem receber nada em troca, nem folgas ou férias. O MPT firmou acordo com os empregadores e a vítima para recebimento da indenização e parcelas do seguro-desemprego. Nenhum nome foi divulgado para preservação de ambos os lados, e após ser resgatada, a vítima está morando com a família.

A pesquisa teve por critério estudar os veículos de comunicação online que noticiaram o caso em Pernambuco. São eles: O Jornal do Comércio, Portal NE10, Diário de Pernambuco, o portal G1 e a rádio CBN Recife (que além da rádio, mantém um site de notícias). O período de estudo demarcado foi selecionado por ser o tempo em que o crime foi descoberto e o resgate, efetuado. Os jornais escolhidos foram assim selecionados por serem os únicos veículos de comunicação online no Estado a relatarem o acontecido. E são esses os pontos analisados para a pesquisa:

- 1. Como os jornais contextualizaram o fato;
- 2. Se todos os veículos informaram como acontece o tráfico humano e como fazer a denúncia;

3. Quais jornais geraram desdobramento do caso (as chamadas suítes, no jargão jornalístico), como a mulher está após o resgate.

#### 5.2. RESULTADOS DO ESTUDO

Iniciando a busca do estudo de caso, verificamos quais foram os jornais pernambucanos online que veicularam o caso de trabalho análogo à escravidão doméstica, no bairro de Boa Viagem, no Recife (PE). Os veículos online foram: *Jornal do Comércio, Diário de Pernambuco, Portal NE1O, Rádio CBN Recife* (em seu site) e o *portal G1*. Ao todo, foram publicadas seis matérias relacionadas ao fato. Sendo elas, uma do *JC*; uma do *Diário*; uma da *CBN Recife*; uma do *Portal NE10*; e duas do *G1*.

A única matéria do *Portal NE10* teve por título: "*Mulher de 54 anos é resgatada após viver durante 43 anos sob trabalho doméstico escravo em Boa Viagem, no Recife*". Foi publicada no dia 30 de junho de 2022, às 14h08, divulgada no dia em que o resgate foi confirmado pela assessoria de imprensa do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco. O texto foi assinado pela estagiária de jornalismo do *NE10*, Catêrine Costa. O veículo online contou a história desde o início e incluiu falas dos responsáveis pelo resgate. Na imagem a seguir (imagem 1), pode-se ver um recorte da página online do portal e a matéria sobre o caso, mostrando dia e horário em que foi publicada.



Fonte: Mulher de 54 anos é resgatada após viver durante 43 anos sob trabalho doméstico escravo em Boa Viagem, no Recife (uol.com.br)

A primeira matéria do *portal G1* foi divulgada com o título: "Doméstica é resgatada após passar 43 anos em condições análogas à escravidão; Diziam que era da família, diz procurador". Também publicada, no dia 30 de junho de 2022 às 17h10, no dia em que o caso foi confirmado. O texto foi escrito pelo jornalista do portal Ricardo Novelino. O *G1* postou logo depois do *Portal NE10*, sendo a segunda matéria sobre o fato compartilhada na mesma data. A imagem abaixo mostra mais um recorte (imagem 2), desta vez do *portal G1*, confirmando as informações colocadas:



Fonte: <u>Doméstica é resgatada após passar 43 anos em condições análogas à escravidão; 'Diziam</u> que era da família', diz procurador | <u>Pernambuco</u> | <u>G1 (globo.com)</u>

O terceiro veículo que publicou no dia 30 de junho de 2022 foi o *Jornal do Comércio*, com o título: "Após 43 anos, doméstica é resgatada em condições análogas à escravidão no Recife". A matéria foi escrita por um jornalista da equipe do veículo (Raphael Guerra) e a matéria foi postada no site às 18h14 e atualizada às 18h17. Foi o último jornal online que divulgou o fato no dia da confirmação do acontecimento (imagem 3).



Imagem 3 — Matéria Jornal do Comércio

Fonte: Após 43 anos, doméstica é resgatada em condições análogas à escravidão no Recife (uol.com.br)

Observamos, na pesquisa, que o *Diário de Pernambuco* foi o primeiro dos veículos estudados a divulgar o fato, no dia 17 de junho de 2022, às 11h26. Uma incongruência vista é que a matéria foi divulgada antes mesmo da vítima ser resgatada, no dia 22 de junho. A confirmação da data de resgate foi feita através da própria assessoria de imprensa do MPT-PE. A matéria teve por título: "Mulher é libertada após 43 anos sob condições análogas à escravidão". Outro ponto analisado no veículo é que a matéria foi retirada de um outro jornal nacional, o Correio Braziliense. Mesmo se tratando de um fato ocorrido no Estado, o jornal pernambucano utilizou notícia de agência. Abaixo, a imagem mostra o recorte da matéria do *Diário de Pernambuco*, constatando todas as informações (imagem 4):



Fonte: Mulher é libertada após 43 anos sob condições análogas à escravidão | Local: Diario de Pernambuco

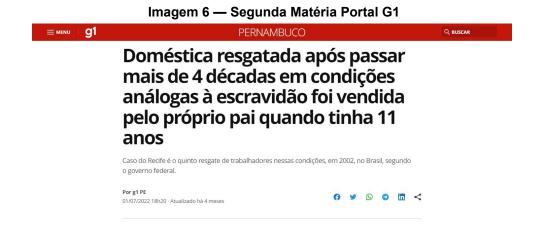
A CBN Recife noticiou o caso com uma única matéria, intitulada: "Após 43

anos, doméstica é resgatada em condições análogas à escravidão". O texto foi publicado no dia 01 de julho de 2022, tendo por autor o jornalista Guilherme Camilo, que faz parte da equipe da *CBN*. Foi o quinto veículo online a informar do caso acontecido, como pode-se verificar a seguir (imagem 5):



Fonte: Após 43 anos, doméstica é resgatada em condições análogas à escravidão (cbnrecife.com)

O único jornal online a fazer desdobramento do caso foi o *portal G1*. Em sua segunda matéria, divulgada no dia 01 de julho de 2022, às 18h20, o veículo detalhou mais sobre o caso da doméstica resgatada. A matéria intitulada "Doméstica resgatada após passar mais de 4 décadas em condições análogas à escravidão foi vendida pelo próprio pai quando tinha 11 anos" enfatizou que a vítima foi vendida pelo próprio pai, algo que em seu primeiro texto não estava colocado (os demais veículos — *Portal NE1O*, *Diário de Pernambuco*, *CBN Recife e Jornal do Comércio* citaram que a menina foi dada e não vendida aos donos da casa). Ou seja, houve divergência de informações entre os jornais. A autoria da matéria ficou como *portal G1*. O veículo abordou ainda como aconteceu a ação das autoridades, e mais uma vez citou o pós-resgate, além de um serviço ao leitor, informando a forma de como identificar os casos de trabalho análogo à escravidão doméstica (imagem 6).



Fonte: <u>Doméstica resgatada após passar mais de 4 décadas em condições análogas à escravidão foi vendida pelo próprio pai quando tinha 11 anos | Pernambuco | G1 (globo.com)</u>

As seis matérias trataram sobre o mesmo fato, mas com abordagens um pouco diferentes. Em relação ao ponto 1 (como os jornais contextualizaram o fato), pode-se observar que: O portal G1 e o Diário de Pernambuco mostraram ao leitor detalhes que não constam nas matérias da CBN Recife, do Portal NE10 e do Jornal do Comércio. O G1, por exemplo, citou o local de nascimento da vítima, que a mulher não tinha sinais de maus tratos e que podia sair da residência, mas que seus documentos estavam retidos e não havia carteira assinada, nem pagamento do salário. Outro ponto colocado no Diário de Pernambuco, que não foi noticiado nos outros veículos, foi que, inicialmente, os empregadores pagavam ao pai da vítima e, logo depois, os valores em dinheiro foram substituídos por roupas usadas.

Ao verificar o ponto 2 (se todos os veículos informaram como acontece o tráfico humano e como fazer a denúncia), verificamos que: O *Portal NE10 e a CBN Recife* não trataram sobre as formas como o tráfico de pessoas acontece, como ficar atento para não ser uma vítima. E não houve informação pelo *NE10* sobre como denunciar, nem para que canais devem ser feitas essas denúncias. A *CBN* inseriu somente um dos canais<sup>9</sup> para denúncia, assim como o *Diário de Pernambuco*. Já o Jornal do Comércio e o *Portal G1* levantaram em seus textos como identificar os

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Canais de denúncia de tráfico humano: Disque 100 (Disque Direitos Humanos); Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher; Disque 181; Sites dos Ministérios Públicos do Trabalho; pelo portal nacional do MPT <<u>www.mpt.mp.br</u>>; pelo aplicativo Pardal ou para a polícia mais próxima da região. As denúncias podem ser feitas de forma anônima.

casos de trabalho escravo e como fazer a denúncia e a quem recorrer. Apesar do *G1* ter dado mais informações sobre o caso, assim como nos outros veículos, não foi citado o Disque 100, que é um dos principais canais de denúncia de violação de direitos humanos.

Analisando o ponto 3 (quais jornais geraram desdobramento do caso, como a mulher está após o resgate), constatou-se que o *Portal NE10, a CBN Recife, o Diário e o JC* falaram sobre a indenização, mas não foi colocado nada sobre como a mulher está após o resgate e não houve mais matérias sobre o caso. Já o *Portal G1*, além de trazer informações sobre a indenização, fez uma abordagem sobre o futuro da vítima. O *G1* desdobrou o caso em outra matéria, sendo o único dos veículos estudados a fazer isto.

Diante do estudo feito nesse trabalho, foi observado que os veículos estudados não fazem matérias com um olhar preventivo, de alerta para a sociedade e de conscientização do crime de tráfico humano. Os que fazem, mostram, muitas vezes, somente o factual (chamado *hard news*, no jargão jornalístico).

A pesquisa realizada permite observar que cinco jornais em todo o Estado trouxeram à tona o caso de trabalho análogo à escravidão em Recife, somando um total de seis matérias publicadas. Somente o *portal G1* (dos veículos analisados), desdobrou o fato. As matérias publicadas pelo veículo de informação tratou mais sobre o fato e o processo após o resgate. Porém, os demais veículos online analisados – *Portal NE10*, *Jornal do Comércio*, *Diário de Pernambuco e CBN Recife* –, mesmo sem divulgar a reintegração social da vítima, divulgaram o processo da indenização sobre o qual os empregadores tiveram de tratar com as autoridades e a vítima.

# 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta monografia teve por objetivo geral estudar o papel do jornalismo no combate ao tráfico de pessoas. Buscamos entender como o jornalismo pode ser agente não só de informação, mas de conscientização e enfrentamento do tráfico humano, levando em conta como os jornais mostram em suas matérias essa prática.

O primeiro objetivo específico (apresentar a forma como o jornalismo trata a problemática do tráfico humano e em como a informação pode ajudar no combate à prática) foi alcançado através das comparações entre os veículos online pernambucanos em como abordaram o caso analisado. O segundo objetivo específico (entrevistar pessoas que estão envolvidas na área e que entendem como a propagação de notícias, dos meios de denúncias e dos motivos do tráfico, auxiliam na redução dos casos) foi cumprido por meio das entrevistas feitas online com Luciano Aragão, procurador-geral do MPT-MA, e Matheus Lima, criador do projeto Joseph Movement — ambos pessoas que atuam na área de combate ao tráfico humano e da entrevista feita com o jornalista Raphael Guerra do *Jornal do Comércio* e que escreveu uma das matérias estudadas.

O terceiro e último objetivo específico (fazer um estudo de caso para observar o olhar jornalístico pernambucano ao tráfico humano) foi atingido a partir das buscas feitas entre junho e julho de 2022 nos jornais pernambucanos online *Portal NE10, Portal G1, Diário de Pernambuco, CBN Recife* e o *Jornal do Comércio*, sobre o caso de trabalho análogo à escravidão de uma empregada doméstica, no bairro de Boa Viagem, no Recife (PE).

Com base nas constatações e as análises feitas, a avaliação é de que o tema tem recebido pouca atenção na mídia pernambucana, que é voltada no geral para temas policiais e de política.

Quando os textos jornalísticos focam nos casos de tráfico humano, na maioria das vezes não aprofunda e contextualiza. Além disso, um número considerável de publicações não identifica as causas do tráfico, não cita fontes, não faz referência a políticas públicas e legislação sobre o tema e o trata de forma punitiva.

Tem-se, assim, que há espaço no jornalismo para dar mais ênfase, mais espaço à problemática do enfrentamento ao tráfico de pessoas. O tema ainda

recebe pouca atenção da mídia no estado e em grande parte das matérias não especificaram o tráfico de pessoas. O tema é pouco explorado pelo jornalismo e, quando é explorado, é feito de maneira superficial. Como exemplo, o caso estudado na presente monografia, da empregada doméstica residente em Recife, sobre o qual os veículos online não abordaram com clareza o pós-resgate.

Dessa forma, espera-se que esta pesquisa contribua para aprimorar o trabalho dos profissionais de comunicação, bem como o trabalho de diferentes agentes como fontes de informação, na difícil tarefa de desvendar o tráfico de pessoas.

Há espaço para melhorias nos jornais em geral, não somente nos veículos online. Os profissionais da área podem e há espaço para melhorar suas reportagens sobre o tráfico de pessoas nos próximos anos, à medida que o Brasil desenvolve seus mecanismos institucionais e políticas públicas. O acesso à informação de qualidade é fundamental para tornar essas mudanças transparentes e democráticas. Os jornalistas têm um papel fundamental nisso.

O trabalho presente deixa opções para estudos futuros, analisando casos diferentes, além de outros veículos de comunicação. Também é possível pesquisar sobre outras áreas, como, por exemplo, o papel da política no enfrentamento ao tráfico humano ou o papel da academia na conscientização e combate ao tráfico de pessoas.

# **REFERÊNCIAS**

ABRAJI. **Melhores práticas na cobertura de tráfico humano**. Publicado originalmente em inglês por Toby McIntosh no site do GIJN. 2020. Traduzido por Ana Beatriz Assam. Disponível em: <a href="https://abraji.org.br/help-desk/melhores-praticas-na-cobertura-de-trafico-humano">https://abraji.org.br/help-desk/melhores-praticas-na-cobertura-de-trafico-humano</a>. Acesso em 15 dez 2022.

ANTUNES ROCHA, Carmem Lúcia. O princípio da dignidade humana e a exclusão social. *In:* **Anais do XVVI Conferência Nacional dos Advogados – Justiça**: realidade e utopia. Brasília: OAB, Conselho Federal, p. 72, v. 1, 2000.

ARRUDA, E. S., D'URSO, C. M. J., KODOMA, T. C. D. M., & ARMEDE, J. F. (2013). **Cartilha de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. São Paulo: Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo.

BLANCHETTE, T. G.; SILVA, A. P. O mito de Maria, uma traficada exemplar: confrontando leituras mitológicas do tráfico com as experiências de migrantes brasileiros, trabalhadores do sexo. **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, v.19, n.37, p. 79-105, 2011. Disponível em: <a href="http://www.csem.org.br/remhu/index.php/remhu/article/view/278/253">http://www.csem.org.br/remhu/index.php/remhu/article/view/278/253</a>>. Acesso em 15 dez 2022.

BRASIL. **Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**. CPI do Tráfico de Órgãos, 2004. Disponível em: <Alepe – Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco>. Acesso em 10 de dez 2022.

BRASIL. **Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm</a>. Acesso em 10 dez 2022.

BRASIL; ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC); ONG REPÓRTER BRASIL. **Tráfico de pessoas na imprensa brasileira**. 2014a. Disponível em:

<a href="https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/06/traficodepessoas\_imprensa\_reporterbrasil.pdf">https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/06/traficodepessoas\_imprensa\_reporterbrasil.pdf</a>. Acesso em 07 dez 2022.

BRASIL; ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC); ONG REPÓRTER BRASIL. **Tráfico De Pessoas Em Pauta:** guia para jornalistas com referências e informações sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas. 2014b. Disponível em:

<a href="https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/06/traficoempauta\_reporterbrasil.pdf">https://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/06/traficoempauta\_reporterbrasil.pdf</a>>. Acesso em 07 dez 2022.

BRASIL. **Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça**. (2012). Guia de Referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Disponível

em: <a href="http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos/cartilhaguiareferencia.pdf">http://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos/cartilhaguiareferencia.pdf</a>. Acesso em 13 nov 2022.

CAUSA OPERÁRIA ONLINE. Livro faz balanço do tráfico para prostituição no mundo. **Causa Operária online**. Data não indicada na reportagem. Disponível em: <a href="http://www.pco.org.br/mulheres/livro-faz-balano-do-trfico.../iipb,i.html">http://www.pco.org.br/mulheres/livro-faz-balano-do-trfico.../iipb,i.html</a>. FREITAS, JR. A. R. Tráfico de Pessoas e Repressão ao Crime Organizado. *In*: **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, n.3, 2009, p. 9-14. Disponível em:<a href="http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/33278-42390-1-PB.pdf">http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/33278-42390-1-PB.pdf</a>>. Acesso em 05 nov 2022.

CBN RECIFE. Após 43 anos, doméstica é resgatada em condições análogas à escravidão. Recife: Guilherme Camilo, 01 jul. 2022. Disponível em: < Após 43 anos, doméstica é resgatada em condições análogas à escravidão (cbnrecife.com) >. Acesso em 15 dez 2022.

DUARTE, R. **Entrevistas em pesquisa qualitativa.** Educar, Curitiba, n. 24, p. 213-225, 2004. Editora UFPR

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. **Mulher é libertada após 43 anos sob condições análogas à escravidão.** Recife: Thays, 17 jun. 2022. Disponível em: < <u>Mulher é libertada após 43 anos sob condições análogas à escravidão | Local: Diario de Pernambuco>. Acesso em 03 dez 2022.</u>

FREIRE-MEDEIROS, B.; CAVALCANTI, M. Entrevista com Arjun Appadurai. **Revista Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, v. 23, n. 45, jan./jun. 2010. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0103-21862010000100009">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0103-21862010000100009</a>>. Acesso em 12 nov 2022.

GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Mayra Rodrigues. **Ética e Jornalismo: Uma cartografia dos valores.** São Paulo: Escrituras Editora, 2002. (Coleção ensaios transversais)

GOONEWARDENA, K. et al. **Space, difference, everyday life**: reading Henri Lefebvre. New York: Routledge, 2008. Disponível em: <a href="http://www.mom.arq.ufmg.br/mom/babel/textos/lefebvre-space-everyday.pdf">http://www.mom.arq.ufmg.br/mom/babel/textos/lefebvre-space-everyday.pdf</a>>. Acesso em 20 set 2022.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. Supervalorizada, escrava do Brasil vale R\$ 5.000. **INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS**, Rio Grande do Sul, 1 fev. 2009. Disponível em: <a href="http://www.ihu.unisinos.br/noticias/noticias-arquivadas/19737-supervalorizada-escrava-do-brasil-vale-r\$-5000>. Acesso em 14 nov 2022.">http://www.ihu.unisinos.br/noticias/noticias-arquivadas/19737-supervalorizada-escrava-do-brasil-vale-r\$-5000>. Acesso em 14 nov 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Uma solução em busca de um problema: repensando o enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil** / Rodrigo Fracalossi de Moraes [et al.]. Rio de Janeiro: Ipea, 2022. 117 p.

JORNAL DO COMMÉRCIO. Após 43 anos, doméstica é resgatada em condições análogas à escravidão no Recife. Recife: Raphael Guerra, 30 jun. 2022. Disponível em: <<u>Após 43 anos, doméstica é resgatada em condições análogas à escravidão no Recife (uol.com.br</u>>Acesso em 30 de nov. 2022

KEMPADOO, K. **Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres**. Cadernos Pagu, n. 25, 2005.

LEAL, M. L. P. (2014). A Mobilização das ONGs no Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil. Editora Universidade de Brasília.

LEFEBVRE, H. La production de l'espace. Paris: Ed anthropos, 1974.

NUCCI, G. S. Manual de Direito Penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

PORTAL NE1O. Mulher de 54 anos é resgatada após viver durante 43 anos sob trabalho doméstico escravo em Boa Viagem, no Recife. Recife: Catêrine Costa, 30 jun. 2022. Disponível em:

<a href="https://tvjornal.ne10.uol.com.br/noticias/2022/06/15034991-mulher-de-54-anos-e-resgatada-apos-viver-durante-43-anos-sob-trabalho-domestico-escravo-em-boaviagem-no-recife.html.">https://tvjornal.ne10.uol.com.br/noticias/2022/06/15034991-mulher-de-54-anos-e-resgatada-apos-viver-durante-43-anos-sob-trabalho-domestico-escravo-em-boaviagem-no-recife.html.</a> Acesso em: 22 nov. 2022.

PORTAL G1. Doméstica é resgatada após passar 43 anos em condições análogas à escravidão; 'Diziam que era da família', diz procurador. Recife: PORTAL G1, 30 jun. 2022. Disponível em:

<a href="https://g1.globo.com/google/amp/pe/pernambuco/noticia/2022/06/30/domestica-e-resgatada-apos-passar-43-anos-em-condicoes-analogas-a-escravidao-diziam-que-era-da-familia-diz-procurador.ghtml.">https://g1.globo.com/google/amp/pe/pernambuco/noticia/2022/06/30/domestica-e-resgatada-apos-passar-43-anos-em-condicoes-analogas-a-escravidao-diziam-que-era-da-familia-diz-procurador.ghtml.</a> Acesso em: 22 nov. 2022.

PORTAL G1. Doméstica resgatada após passar mais de 4 décadas em condições análogas à escravidão foi vendida pelo próprio pai quando tinha 11 anos. Recife: PORTAL G1, 01 jul. 2022. Disponível em: < Doméstica resgatada após passar mais de 4 décadas em condições análogas à escravidão foi vendida pelo próprio pai quando tinha 11 anos | Pernambuco | G1 (globo.com) > Acesso em: 30 nov. de 2022.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA. **Relatório Anual do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de** São Paulo: NETP, 2009, 86 p.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **Global Report on Trafficking in Persons**. New York: United Nations publication, 2014. Disponível em: <a href="http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics\_TIP/Publicacoes/GLOTIP\_2014">http://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics\_TIP/Publicacoes/GLOTIP\_2014</a> full report.pdf>. Acesso 17 set 2022.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). Relatório mapeia cobertura do tráfico de pessoas na imprensa brasileira. 2014b. Disponível em:

< Relatório mapeia cobertura do tráfico de pessoas na imprensa brasileira (unodc.org) >. Acesso em 06 dez 2022.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). Global report on trafficking in persons. New York: UN, 2018. Disponível em: <a href="https://bit.ly/3JjyOGQ">https://bit.ly/3JjyOGQ</a>. Acesso em 02 nov 2022.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **Pobreza e Desemprego: principais fatores que influenciam o tráfico de pessoas no Brasil.** 2021. Disponível em: <<u>Pobreza e Desemprego: Principais Fatores que Influenciam o Tráfico de Pessoas no Brasil (unodc.org)</u>>. Acesso em 06 dez 2022.

# **APÊNDICE A**

# Questionário para as entrevistas<sup>10</sup>.

Nome: Luciano Aragão

Idade: 35 anos

Profissão: Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Maranhão

(MPT-MA).

1. Como você observou as abordagens jornalísticas feitas dos casos em que você atuou no resgate?

- 2. Você acha que o jornalismo tem contribuído para a prevenção de novos casos?
- 3. Na sua opinião, de que maneira o jornalismo pode ajudar no enfrentamento e conscientização do tráfico humano?

10

Link para acessar as entrevistas em vídeos e transcritas. Disponível em: <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1-34yDKk1ijgV0NNhYe5EkXzzabvw\_iPK?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1-34yDKk1ijgV0NNhYe5EkXzzabvw\_iPK?usp=sharing</a>

# **APÊNDICE B**

# Questionário para as entrevistas.

Nome: Matheus Lima (Liminha)

Idade: 28 anos

Profissão: Missionário, líder e criador do Joseph Movement, projeto que luta no combate ao tráfico humano.

- 1. Pela sua percepção, qual o papel do jornalismo no enfrentamento ao tráfico humano?
- 2. O que você percebe nas abordagens dos jornais nos casos de tráfico humano em sua região?
- 3. Pelo seu conhecimento na área, o que facilita as vítimas serem atraídas pelos criminosos?
- 4. Na sua opinião, você acha que se o jornalismo tratasse de uma maneira mais preventiva, haveria redução de casos de tráfico humano?

# **APÊNDICE C**

# Questionário para as entrevistas.

Nome: Raphael Guerra.

Profissão: Escritor, jornalista e editor do Jornal do Comércio, titular da Coluna Segurança no JC.

- 1. Como foi a apuração do caso da empregada doméstica resgatada em Boa Viagem para sua matéria?
- 2. Você acha que o jornalismo tem contribuído para a prevenção de novos casos?
- 3. Na sua opinião, de que maneira o jornalismo pode ajudar no enfrentamento e conscientização do tráfico humano?

## ANEXO A - Matéria Portal NE10/TV Jornal



O caso foi descoberto em abril deste ano, após uma denúncia sigilosa chegar ao Ministério Público do Trabalho.

Leonardo Osório foi o procurador que participou do resgate e revelou a situação que a vítima foi encontrada.

"Ela foi colocada como membro da família, mas ela não era. Uma situação que a gente enquadra como trabalho escravo doméstico. Ela tinha dificuldade até do próprio conhecimento do mundo. Ela me informou que não sabia do valor do dinheiro porque ela não era remunerada", contou.



A doméstica nunca teve acesso à educação, não saia de casa, e sequer tinha a posse dos próprios documentos. O que caracteriza a situação de escravidão.

"Nos últimos anos, por conta da sua condição de vida, ela estava cada vez mais reclusa, com pouco contato das questões fora do seu local de trabalho", revela Osório.

LEIA TAMBÉM: Idosa de 75 anos é resgatada após viver em condições análogas à escravidão, diz polícia

Polícia Federal resgata 11 trabalhadores em condições análogas à escravidão, no Nordeste

Grupo de trabalhadores vítimas de tráfico humano é resgatado; eles viviam em condições análogas a escravidão

## ANEXO B - Matérias Portal G1

# Matéria 1



# Doméstica é resgatada após passar 43 anos em condições análogas à escravidão; 'Diziam que era da família', diz procurador

Ação foi realizada pelo MPT, no Recife. Mulher terá direito a uma indenização de R\$ 250 mil por ter trabalhado desde 1979 sem salários e outros benefícios.

Por Ricardo Novelino, g1 PE











Uma empregada doméstica que passou 43 anos em condições análogas à escravidão foi resgatada em uma operação realizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT). Segundo a instituição, desde a adolescência, a mulher exerceu as funções em uma casa, no Recife, sem carteira assinada, salários, férias, folgas ou qualquer benefício de Previdência Social.



Agora, aos 54 anos de idade, ela está morando com uma irmã e terá o direito a receber indenização de R\$ 250 mil. "Diziam que ela era quase da família", declarou o procurador do Trabalho Leonardo Osório, que atuou

- · Compartilhe no WhatsApp
- Compartilhe no Telegram

O resgate ocorreu no dia 22 de junho, depois de o MPT receber denúncias anônimas sobre a situação da doméstica. Além dos afazeres na residência, ela também atuava como babá. Durante todo esse período, trabalhou em todos os turnos, sem vínculo empregatício.

"Ela foi retirada de casa em 1979, no interior da Bahia, e veio para Pernambuco para trabalhar na casa dessa família. Quando descobrimos o caso, deixamos claro que não existe essa história de ser quase da família. Se existia algum tipo de ligação afetiva, ela não deveria ter ficado tanto tempo nessas condições", afirmou Leonardo Osório.

Durante a operação, foi constatado que a trabalhadora foi entregue à família pelo próprio pai. A guarda dos documentos da empregada doméstica pelos empregadores também caracterizou "o trabalho forçado".

"Ela passou boa parte do tempo na dependência de empregada da casa. Depois, chegou a se mudar para um quarto. Ela não tinha sinais de maus tratos e até podia sair de casa. O problema é que ela não tinha vida fora daquela família e não sabia bem qual era a condição dela", comentou.

Ao fazer o resgate, o MPT em Pernambuco entrou em contato com a família e foi feito um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Assim, ficou acertado que haverá o pagamento de indenização pelo período trabalhado, contado desde 1979.

"Ela já recebeu R\$ 80 mil e vai, até o fim deste ano, ganhar mais duas parcelas de R\$ 10 mil. Depois, serão 60 vezes de R\$ 2,5 mil", explicou o procurador do Trabalho.

De acordo com Osório, resgates como esse comprovam que ainda existe trabalho doméstico escravo, apesar das conquistas da categoria nas últimas décadas.

Para ele, o fato de a atividade ser exercida na particularidade dos ambientes residenciais dificulta que essas histórias sejam reveladas e os trabalhadores, libertados.

"Para que essas situações sejam extintas, é necessário que toda a sociedade mantenha um olhar atento para com o próximo", afirmou.

De acordo com o procurador, a trabalhadora resgatada recebeu, ainda, três parcelas do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado.

A operação foi realizada, de forma coordenada, por auditores fiscais do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho (SRTb/PE).

## **Futuro**

Na entrevista ao **g1**, nesta quinta (30), Leonardo Osório demonstrou preocupação com o futuro da mulher. Por enquanto, disse o procurador, o nome dela deve permanecer sob sigilo.

"Tive quatro encontros com ela e estou acompanhando. Quero que ela aprenda uma profissão, faça um curso e tenha uma nova vida. Ela tem nível de escolaridade aquém do necessário, mas pode, com certeza, ter qualidade de vida", disse o procurador do Trabalho.

Osório lembrou que em uma das conversas com a resgatada ficou impressionado pelo fato de ela não se reconhecer na situação em que se encontrava.

"Ela lembrou de um caso parecido no **Rio de Janeiro** e me perguntou se ela era mesmo
uma pessoa que estava em condição
análoga à escravidão. Eu peguei a
reportagem, abri no celular, e perguntei a
mesma coisa. Ela, finalmente, reconheceu".

Outra preocupação, agora, é com o acompanhamento financeiro da mulher. Leonardo Osório disse que será preciso orientá-la no futuro.

"Deixei claro que ela vai receber um bom dinheiro de indenização e que terá que cuidar disso. Vamos acompanhar o caso para que ela realmente e tenha uma nova vida", comentou.

O procurador disse que encaminhou a mulher para o serviço de saúde para que ela tenha conhecimento de como proceder daqui para frente. "Ela tinha plano vinculado à família, mas não tinha ideia do que tinha direito", observou.

#### Saiba como identificar os casos

Segundo o MPT em Pernambuco, existem várias formas de identificar o trabalho escravo doméstico. Uma delas é analisar se há jornadas de trabalho exaustivas, a qualquer hora do dia ou da noite, sem direito a folgas ou pagamento de hora extra.

Outra questão é a oferta de moradia em cômodo com más condições de higiene e conforto.

É preciso, ainda, saber se houve restrição de alimentação ou acesso a serviços públicos e de assistência à saúde.

O "empregador" também não pode proibir saída do ambiente de trabalho em função de dívidas, com retenção de documentos.

Por último, o MPT alerta para os casos em que a pessoa não recebe salário ou direitos trabalhistas sob a alegação de que "é da família", como ressaltou o procurador Leonardo Osório.

As denúncias ao MPT em Pernambuco podem ser feitas **pelo site ou pelo aplicativo Pardal**. O denunciante tem como optar pelo anonimato ao fazer o registro.

# **Pelo Brasil**

Em maio deste ano, No Rio de Janeiro, uma mulher foi resgatada após passar 72 anos em condições análogas à escravidão. Ela tinha apenas 12 quando chegou à casa de uma família no Cachambi, zona norte do Rio.

Foram mais de sete décadas sem salário, sem férias e nem qualquer direito trabalhista. Dormia num sofá da casa onde fazia trabalhos domésticos e cuidava de uma idosa como ela.

Em abril de 2022, uma **mulher de 52 anos, que trabalhava como doméstica**, foi resgatada no município de Vitória da Conquista, no sudoeste da Bahia, depois de permanecer por 40 anos submetida a condições análogas à de escravo.

De acordo com o MPT, a mulher foi resgatada encaminhada para a casa de familiares, em Itacaré, no sul baiano.



## Matéria 2



# Doméstica resgatada após passar mais de 4 décadas em condições análogas à escravidão foi vendida pelo próprio pai quando tinha 11

Caso do Recife é o quinto resgate de trabalhadores nessas condições, em 2002, no Brasil, segundo

**Por g1 PE** 01/07/2022 18h20 · Atualizado há 5 meses











#### A mulher que foi **resgatada de** condições análogas à escravidão foi

vendida aos 11 anos de idade pelo próprio pai para uma família no Recife. Ela trabalhou como doméstica durante 43 anos sem receber salários ou carteira assinada. Também não teve direito a férias, folgas ou qualquer benefício de Previdência Social.



Agora, aos 54 anos de idade, a mulher ganhou o direito, a partir de um  $\,$ acordo com a família, a receber indenização de R\$ 250 mil divididos em parcelas. Desde o resgate, ela passou a morar com uma irmã, na capital pernambucana.

A informação sobre a venda da vítima para a família empregadora foi repassada nesta sexta (1º), pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae) da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, em Brasília.

De acordo com o governo federal, esse caso do Recife é o quinto resgate de trabalhadores nessas condições registrado em 2022 no País. Em 2021, ocorreram 31 ações.

Ainda segundo a Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, as auditoras responsáveis pelo resgate relataram, em um documento, a conversa que tiveram com a vítima.

Nesse documento, as auditoras informaram que, ao ser questionada sobre a remuneração, a mulher disse que a família "momentaneamente" mandou dinheiro para o pai dela.

Também contou que, depois, esse dinheiro chegou a ser substituído por roupas e calçados, alguns até mesmo já usados, além de produtos de higiene pessoal.

- Compartilhe no WhatsApp
- Compartilhe no Telegram

A ação de resgate ocorreu após uma denúncia anônima. Participaram três auditoras da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco (SRTE-PE) e integrantes do Ministério Público do Trabalho (MPT) no estado.

Chefe da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae) da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, Maurício Krepsky relatou, nesta sexta, como ocorreu o resgate da doméstica, que não pode ter o nome divulgado.

"O MPT até pediu autorização judicial para ingresso na residência e o juiz negou. As auditoras que informaram o MPT sobre a situação real e se desenrolaram as tratativas para assinatura do acordo para pagamento das verbas trabalhista", afirmou Maurício Krepsky, ao **g1**.

# **Ação**

Segundo a Divisão de Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Escravo, o trabalho começou pouco antes do resgate, em 16 de maio. As auditoras e integrantes do MPT e da Polícia Militar fizeram o primeiro contato com a doméstica.

Nesse contato, a mulher também relatou aos fiscais da SRTE em Pernambuco que, inicialmente, limpava e arrumava a casa. Também lavava louças e roupas. Pouco tempo depois, passou a acumular a função de babá.

A trabalhadora contou aos fiscais que, mesmo sendo "considerada da família", dedicou parte de sua infância aos trabalhos na residência e nunca recebeu brinquedos de presente no seu aniversário ou no Natal.

O documento aponta que o relato da doméstica vai além. Ela contou que também passou a cuidar de netos do casal empregador e até dos cachorros da família.

"Na inspeção, as auditoras-fiscais do trabalho constataram que as atividades eram exercidas em três turnos, com extrapolação da jornada de trabalho. Durante à noite, ela lavava as louças e arrumava a cozinha após o jantar e, nos finais de semana, acompanhava os filhos e netos dos patrões em festas", detalha o documento.

Ainda segundo o relato das auditoras, os empregadores informaram que criaram a trabalhadora como se fosse uma filha e, por isso, "julgaram não ser necessário o reconhecimento do vínculo empregatício e pagamento de salários ou do FGTS".

# Pós-Resgate

A Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo informou que depois do resgate foram elaborados autos de infração e do termo de afastamento do trabalho análogo.

Ficou assegurado à doméstica o pagamento de três parcelas do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado, no valor de um salário mínimo, cada.

Em seguida, o MPT e a Auditoria-Fiscal do Trabalho apresentaram para a vítimas as propostas de indenização, "para minimizar os danos sofridos pelos anos de exploração laboral".

Assim, o MPT elaborou o Termo de Ajuste de Conduta (TAC), firmado pela família empregadora, que "se comprometeu a não mais ter em sua residência trabalhador sem que sejam respeitados todos os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro".

Também ficou garantido que a família assinaria a Carteira de Trabalho da vítima, com admissão em 1979, e indenizaria a trabalhadora pelo trabalho exercido.

# Saiba como identificar os casos

Segundo o MPT em Pernambuco, existem várias formas de identificar o trabalho escravo doméstico. Uma delas é analisar se há jornadas de trabalho exaustivas, a qualquer hora do dia ou da noite, sem direito a folgas ou pagamento de hora extra.

Outra questão é a oferta de moradia em cômodo com más condições de higiene e conforto. É preciso, ainda, saber se houve restrição de alimentação ou acesso a serviços públicos e de assistência à saúde.

O "empregador" também não pode proibir saída do ambiente de trabalho em função de dívidas, com retenção de documentos.

Por último, o MPT alerta para os casos em que a pessoa não recebe salário ou direitos trabalhistas sob a alegação de que "é da família".

As denúncias ao MPT em Pernambuco podem ser feitas pelo site ou pelo aplicativo Pardal. O denunciante tem como optar pelo anonimato ao fazer o registro.

Denúncias de trabalho escravo também podem ser feitas, de forma remota e sigilosa, no Sistema Ipê, único sistema exclusivo para denúncia de trabalho escravo, lançado em 2020 pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT)

O Sistema Ipê é o sistema oficial do Fluxo Nacional de Atendimento das Vítimas de Trabalho Escravo, regulamentado pela Portaria nº 3.484, de 6 de outubro de 2021.

## **Pelo Brasil**

Em maio deste ano, No Rio de Janeiro, uma mulher foi resgatada após passar 72 anos em condições análogas à escravidão. Ela tinha apenas 12 quando chegou à casa de uma família no Cachambi, Zona Norte do Rio.

Foram mais de sete décadas sem salário, sem férias e nem qualquer direito trabalhista. Dormia num sofá da casa onde fazia trabalhos domésticos e cuidava de uma idosa como ela.



Em abril de 2022, uma mulher de 52 anos, que trabalhava como doméstica, foi resgatada no município de Vitória da Conquista, no sudoeste da Bahia, depois de permanecer por 40 anos submetida a condições análogas à de escravo.

De acordo com o MPT, a mulher foi resgatada encaminhada para a casa de familiares, em Itacaré, no sul baiano.

## ANEXO C - Matéria Jornal do Comércio





■ NOTICIA

() Leitura: 4min



Uma mulher de 54 anos, que há 43 trabalhava em condições análogas à escravidão no Recife, foi resgatada durante uma ação do Ministério Público do Trabalho (MPT) em Pernambuco. De acordo com a investigação, ela exercia as atividades de empregada doméstica e de babá em todos os turnos do dia, sem receber salário, possuir qualquer vínculo empregatício ou ter acesso a benefícios já convencionados, como férias, folgas ou recolhimento previdenciário.

De acordo com o procurador do Trabalho Leonardo Osório, durante a operação foi constatado que a trabalhadora foi entregue à família, ainda criança, pelo pai. A guarda dos documentos da empregada doméstica pelos empregadores também caracterizou o trabalho forçado.



LEIA TAMBÉM: Divulgação de 'lista suja' do trabalho escravo é constitucional, decide STF

Resgatada de trabalho escravo, doméstica vai receber R\$ 300 mil de indenização Operações da PF contra trabalho escravo crescem 470% em 2021

"Resgates como esse comprovam que ainda existe trabalho doméstico escravo, apesar das conquistas da categoria nas últimas décadas. O fato da atividade ser exercida na particularidade dos ambientes residenciais dificulta que essas histórias sejam reveladas e trabalhadores libertados. Para que essas situações sejam extintas, é necessário que toda a sociedade mantenha um olhar atento para com o próximo", afirmou Leonardo Osório.

O resgate ocorreu no dia 22 de junho e foi confirmado pela assessoria do MPT nesta quinta-feira (30).

OMPT firmou um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com a família empregadora, que se comprometeu a regularizar a situação da empregada, assinando a Carteira de Trabalho com data de admissão em 1979, e indenizá-la em R\$ 250 mil.

PUBLICIDADE



A trabalhadora resgatada recebeu, ainda, três parcelas do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado. A operação foi realizada, de forma coordenada, com auditores fiscais do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho (SRTb/PE).

# COMO IDENTIFICAR TRABALHO ESCRAVO

Existem várias formas de identificar o trabalho escravo doméstico. Veja os exemplos do MPT:

Jornada de trabalho exaustivas, a qualquer hora do dia ou da noite, sem direito a folgas ou pagamento de hora extra; oferta de moradia em cômodo com péssimas condições de higiene e conforto; restringir alimentação ou acesso a serviços públicos e de assistência à saúde; proibir saída do ambiente de trabalho em função de dívidas, com retenção de documentos; e não receber salário ou ter acesso a direitos por ser considerada "da família" são alguns indícios.

# DENÚNCIAS DE TRABALHO ESCRAVO

As denúncias ao MPT em Pernambuco podem ser feitas através do site do MPT, ou pelo aplicativo Pardal, disponível para sistemas Android e IOS. O denunciante pode optar pelo anonimato no momento do registro.

#### Seja um assinante JC.

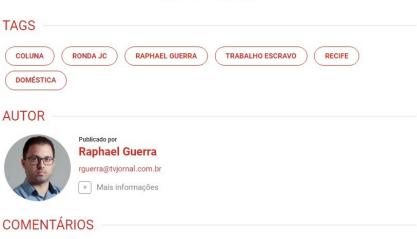
Assine o JC com planos a partir de R\$ 3,50 e tenha acesso ilimitado a todo o conteúdo do jc.com.br, à edição digital do JC e ao JC Clube, nosso clube de vantagens e descontos que conta com dezenas de parceiros.



0 comentários

#### COMPARTILHE:





Classificar por Mais recentes \$

## ANEXO D - Matéria Diário de Pernambuco

■ MENU

# **DIARIO de PERNAMBUCO**

Busca
MELHORADO PELO GOC



RESGATE

# Mulher é libertada após 43 anos sob condições análogas à escravidão



Foto: Secretaria de Inspeção do Trabalho/Reproduçã

Uma mulher de 54 anos foi resgatada após 43 anos trabalhando como doméstica e babá sem receber salário e sem direito a folga e férias em uma casa de um bairro nobre do Recife. A trabalhadora tinha sido vendida pelo pai para a família quando tinha apenas 11 anos.

O resgate foi feito por auditoras-fiscais do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco (SRTb/PE) em operação que teve início em 16 de maio.

Anúncio fechado pela CRITEO

Denunciar este anúncio

Ad choices ▶

De acordo com a Inspeção do Trabalho, inicialmente a menina limpava e arrumava a casa, além de lavar louças e roupas. Em pouco tempo, ela também passou a ter a função de babá dos filhos dos empregadores e depois dos netos. Ela nunca recebeu salário, desempenhava as funções em todos os turnos, não tinha folgas e nem férias.

Em troca dos serviços, os empregadores faziam um pagamento para o pai da menina, mas em pouco tempo, o dinheiro foi substituído por roupas e calçados, muitas vezes usados.

Os empregadores relataram que não pagavam salário para a mulher porque a criaram como filha. Apesar disso, ela nunca recebeu presentes no aniversário ou em outras datas comemorativas e estudou em escola pública, apesar de os filhos dos donos da casa frequentarem uma particular. Além disso, os documentos dela eram mantidos pela família. Com tudo isso, a inspeção do trabalho concluiu que ela estava em condições de trabalho degradante e forçado estando submetida a trabalho análogo ao escravo.



#### MAIS LIDAS

Aos 14 anos, mais novo aprovado no ITA sonha em figurar Guinness Book

Morre o monsenhor Jonas Abib, fundador da Canção Nova, aos 85 anos

13/12/2022 às 11:05

Morre turista alemão vítima de assalto na área central do Recife

14/12/2022 às 13-52

Morre o jornalista Voltaire Porto, aos 47 anos, em Porto Alegre
14/12/2022 às 12:16

Idoso é encontrado morto dentro de casa com mensagem

ameaçadora 15/12/2022 às 16:01



#### () ÚLTIMAS



Chef se estressa ao gravar receita e internet elege: 'Melhor video de 2022'

Forças Armadas: novos comandantes vão pedir a Lula que tolere acampamentos 17/12/2022 às 11h35

Auxilio Brasil: beneficiários de NIS final 9 podem movimentar recursos 17/12/2022 às 09/s50

Flávio Dino assegura proteção ao público na posse de Lula



Pelo menos 37 mortos na Índia por intoxicação por álcool adulterado

Com o resgate, a trabalhadora recebeu três parcelas do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado e o Ministério Público do Trabalho firmou um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com a família empregadora. Com isso, eles terão que a assinar a Carteira de Trabalho da vítima com admissão em 1979 e a indenizar a trabalhadora pelo trabalho exercido, o montante chega a R\$ 250 mil, que pode ser parcelado em até 60 meses.

Denúncias de trabalho escravo podem ser feitas, de forma remota e sigilosa, no Sistema Ipê, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

TAGS: trabalho escravo | Trabalho Análogo à Escravidão | resgate | recife |



Os comentários abaixo não representam a opinião do jornal Diario de Pernambuco; a responsabilidade é do autor da mensagem.



## ANEXO E - Matéria CBN Recife

